



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 03/2010 (ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária, APROVOU (P.L.C. de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Geral do Município de Ibiara – PB, como órgão integrante da administração direta, com a finalidade de representação jurídica desta edilidade.

Art. 2º. O inciso I art. 2º da Lei Complementar 03/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

I - ...

- a) Secretaria – Gabinete do Prefeito;*
- b) Secretaria Municipal de Administração;*
- c) Secretaria Municipal da Fazenda;*
- d) Procuradoria Geral Municipal;*
- e) Junta de Serviço Militar;*
- f) Comissão Permanente de Licitação.*

Art. 3º. Ficam criados os seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

Art. 11 – A. A Procuradoria Geral do Município é constituída dos seguintes cargos:

I – Procurador Geral do Município;

II – Subprocurador Municipal;

III – Procurador Municipal.

§1º. Os cargos a que se referem os incisos I e II são de provimento em comissão.

§2º. O cargo a que se refere o inciso III será submetido ao regime jurídico estatutário.

§3º. Lei própria regulamentará, a Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

Francisco Venivaldo de Sousa
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 03/2010 (ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária, APROVOU (P.L.C. de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Geral do Município de Ibiara – PB, como órgão integrante da administração direta, com a finalidade de representação jurídica desta edilidade.

Art. 2º. O inciso I art. 2º da Lei Complementar 03/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

I - ...

- a) Secretaria – Gabinete do Prefeito;*
- b) Secretaria Municipal de Administração;*
- c) Secretaria Municipal da Fazenda;*
- d) Procuradoria Geral Municipal;*
- e) Junta de Serviço Militar;*
- f) Comissão Permanente de Licitação.*

Art. 3º. Ficam criados os seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

Art. 11 – A. A Procuradoria Geral do Município é constituída dos seguintes cargos:

I – Procurador Geral do Município;

II – Subprocurador Municipal;

III – Procurador Municipal.

§1º. Os cargos a que se referem os incisos I e II são de provimento em comissão.

§2º. O cargo a que se refere o inciso III será submetido ao regime jurídico estatutário.

§3º. Lei própria regulamentará, a Procuradoria Geral do Município.

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

www.ibiara.pb.gov.br




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.


Francisco Venivaldo de Sousa
PREFEITO